GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 2/1996 de 11 de Janeiro

Considerando que constitui importante vector da política do Governo Regional contribuir para a revitalização da iniciativa privada;

Considerando que tal objectivo, inscrito, aliás, no seu Programa, passa em grande parte não só pela concretização das reprivatizações das empresas públicas regionais, em certa medida já conseguida, e pela privatização das participações sociais de entre públicos regionais em empresas privadas, em curso no que respeita às integradas no sector turístico, mas também pelo auto--afastamento da Administração Pública de áreas de actividade susceptíveis de serem melhor geridas pelos particulares.

Considerando que a última das medidas indicadas deve ser tomada sem que sejam postos em causa os postos de trabalho assegurados pela Administração Pública e os níveis de emprego em geral.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 -Constituir um grupo de trabalho, com os seguintes objectivos:

a) Identificação das actividades da Administração Pública Regional, que podem, com vantagens económicas e sociais, ser melhor realizadas pelo recurso à iniciativa privada;

a) Formulação das medidas a adoptar, designadamente de ordem legislativa, para que tal passagem, para a iniciativa privada, de serviços actualmente assegurados pela Administração Pública Regional, se faça com o mínimo de custos para esta e para os seus funcionários.

2 -Indicar para fazer parte do referido grupo de trabalho os seguintes elementos:

a) Em representação da Administração Pública Regional, os Drs. Raúl Aguiar do Rego, Director Regional de Organização e Administração Pública, com funções de coordenação, e Rui Von Amann, Director de Serviços da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores;

b) Em representação da iniciativa privada, o Professor Doutor José Manuel Monteiro da Silva e o Dr. Carlos Manuel Brasil da Silva Raulino.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 5 de Janeiro de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa.*